

PROCEDIMENTOS ÀS CONDUTAS ANTISOCIAIS, SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE INCORRAM NO TIPO PENAL PRESCRITO NO ART. 163 do CP



P- 200**PROCEDIMENTOS ÀS CONDUTAS ANTISSOCIAIS, SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE INCORRAM NO TIPO PENAL PRESCRITO NO ART. 163 do CP.**

- **P 201** – Procedimento com pessoas que estão urinando ou defecando no espaço público;
- **P 202** – Procedimento nos casos de pichação;
- **P 203** – Procedimento com grupo de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou em conflito com a lei, com comportamento agressivo ou vagando;
- **P 204** – Procedimento diante da prática de vandalismo;
- **P 205** – Procedimento diante da prática de facilitação da prostituição e prostituição de crianças e adolescentes;
- **P 206** – Procedimento diante da prática de venda de drogas;
- **P 207** – Procedimento diante do consumo de drogas no espaço público;
- **P 208** – Procedimento diante da prática de crime de desacato;
- **P 209** – Procedimento diante da prática de agressão à integridade física da pessoa;

ART. 163 – Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia

PENA - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

[...]

III - contra o patrimônio da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos

[...]

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

PESSOAS QUE ESTÃO URINANDO OU DEFECANDO NO ESPAÇO PÚBLICO



Código Penal, art. 233 – Ato Obsceno;



Código de Processo Penal,
art. 301 – Prisão em
Flagrante Delito;



AÇÕES:

1

1. PRENDER ou APREENDER
em flagrante delito.

2

2. CONDUZIR à Delegacia
Policia (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:

A abordagem à pessoa que está urinando ou defecando nas ruas e praças ocorrerá somente para evitar a degradação de áreas públicas. O ato de urinar ou defecar configura Crime de ato obsceno (Art 233 CP), em razão da exposição da genitália. O adolescente também pode incorrer neste crime, desde que a exposição de sua genitália configure ato Obsceno. O GMI poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art 301 CPP.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:



1.1

Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de ato obsceno capitulado no artigo 233 do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar Voz de apreensão em flagrante de ato infracional;



1.2

Informar sobre os direitos e as garantias;



1.3

Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;



1.4

Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;



1.5

Comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:

**2.1**

Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;

**2.2**

Apresentar o infrator à Delegacia Policial;

**2.3**

Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);

**2.4**

Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;

**2.5**

Lançar em Relatório de Serviço;

**2.6**

Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

CONDUTAS ANTISSOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – PICHAÇÃO



Lei 9.605/98

Lei dos Crimes Ambientais

– artigo 65 –

Crime contra o
Ordenamento Urbano e o
Patrimônio Cultural;

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998



- Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)
- Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

•§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção, e multa. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.408, de 2011).

•§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional. (Incluído pela Lei nº 12.408, de 2011).

AÇÕES:

1

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:

Pichação é o ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou monumentos, usando tinta dificilmente removível. O ato de pichar configura crime ambiental contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural capitulado na Lei 9.605/98. O GMI poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art 301 CPP.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:

**1.1**

Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime ambiental capitulado no artigo 65 da Lei dos Crimes Ambientais. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional;

**1.2**

Informar sobre os direitos e as garantias;

**1.3**

Apreender a tinta e outros produtos usados na pichação;

**1.4**

Fotografar o local, se possível;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:



1.5

Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;



1.6

Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;



1.7

Comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Supervisor da Guarda Civil;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.1

Observar o POP de
Condução de
Pessoas Presas;



2.2

Apresentar o infrator,
a tinta e as fotos à
Delegacia Policial;



2.3

Preencher o Termo de
Registro de Ocorrência
(TRO);

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.4

Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Supervisor da Guarda Municipal;



2.5

Lançar em Relatório de Serviço;



2.6

Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí ao término do serviço;

GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU EM CONFLITO COM A LEI, COM COMPORTAMENTO AGRESSIVO OU VAGANDO



Estatuto da Criança
e do Adolescente
(ECA)

Lei Nº 8069/90;

AÇÕES:

1

ACIONAR a
Ronda Escolar
(GERE).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

ACIONAR a Ronda Escolar (GERE):



1.1

Acionar a GERE, por meio de Rádio Comunicador e/ou telefone à Base da Guarda Municipal de Itaboraí;



1.2

Acionar a Direção escolar e/ou Responsável da Escola e os Pais para reunião em ambiente escolar;;



1.3

Fora do ambiente escolar, acionar os pais;



1.4

Colher os dados dos envolvidos;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

ACIONAR a Ronda Escolar (GERE):



1.5

Em vias de fato ou com instrumento de maior ou menor valor, apreender o objeto e encaminhar à Delegacia de Polícia;



1.6

Acionar o Conselho Tutelar;



1.7

Lançar no Relatório de Serviço;



1.8

Entregar o TRO e o Relatório de Serviço à Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

CONDUTAS ANTISSOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – VANDALISMO

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Nº 8069/90;

Lei 9605/98, art.62
- Dano ao Patrimônio preservado por lei;

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

1

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

2

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:



Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.



Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

COMPETÊNCIA LEGAL – CONTINUAÇÃO 1

Código de
Processo Penal,
art. 301 – Prisão
em Flagrante
Delito;

Dano contra
patrimônio
particular - art.
163, do Código
Penal (Dano
Simples);

LEI 9.605

Dano Art. 163 - Destruir, inutilizar ou
deteriorar coisa alheia:



Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses,
ou multa.



Dano mediante violência à pessoa ou grave
ameaça - art. 163, parágrafo único, inciso I, do
Código Penal (Dano qualificado);



Dano com emprego de substância inflamável
ou explosiva, se o fato não constitui crime
mais grave - art. 163, parágrafo único, inciso II,
do Código Penal (Dano qualificado);

COMPETÊNCIA LEGAL – CONTINUAÇÃO 2



Dano ao patrimônio público da União, Estado, Município, empresas concessionárias de serviço público ou sociedade de economia mista - art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal (Dano qualificado);



Dano ao patrimônio público da União, Estado, Município, empresas concessionárias de serviço público ou sociedade de economia mista - art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal (Dano qualificado);



Destruição, inutilização ou deterioração de bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial -) art. 62, da lei 9605/98 (Crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural);

COMPETÊNCIA LEGAL – CONTINUAÇÃO 3

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

1

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

2

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:



Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.



Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Destruição, inutilização ou deterioração de arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial - art. 62, da lei 9605/98 (Crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural);

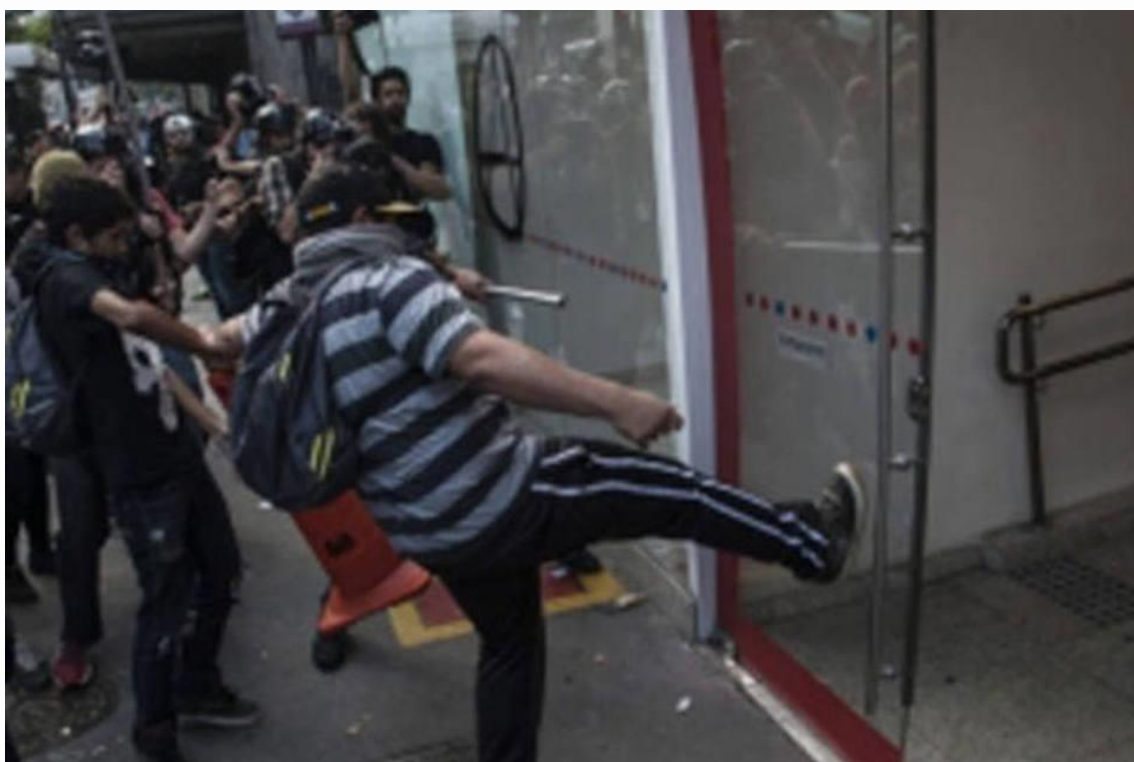
AÇÕES:

1

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER em flagrante delito ou **APREENDER** em flagrante de ato infracional.

A abordagem à pessoa que está praticando vandalismo ocorrerá somente para evitar a degradação de áreas públicas. O vandalismo configura Crime de Dano ao Patrimônio, capitulado no artigo 163 do Código Penal.

**1.1**

Dar voz de prisão ou apreensão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de Crime de Dano ao Patrimônio capitulado no artigo 163 do Código Penal;

**1.2**

Informar sobre os direitos e as garantias;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER em flagrante delito ou APREENDER em flagrante de ato infracional.



1.3

Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;



1.4

Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;



1.5

Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.1 Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;



2.2 Apresentar o infrator à Delegacia Policial;



2.3 Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.5

Acionar a GERE, por meio de Rádio Comunicador e/ou telefone à Base da Guarda Municipal de Itaboraí;



2.6

Acionar a Direção escolar e/ou Responsável da Escola e os Pais para reunião em ambiente escolar;;



2.7

Fora do ambiente escolar, acionar os pais;



2.8

Colher os dados dos envolvidos;

CONDUTAS ANTISOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – FACILITAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Estatuto da Criança e do Adolescente –
Lei Nº 8069/90, art. 244 - A Exploração
Sexual de Criança e Adolescente;
Código Penal, artigo 228 – Favorecimento
da Prostituição;
Código de Processo Penal, art. 301 –
Prisão em Flagrante Delito;

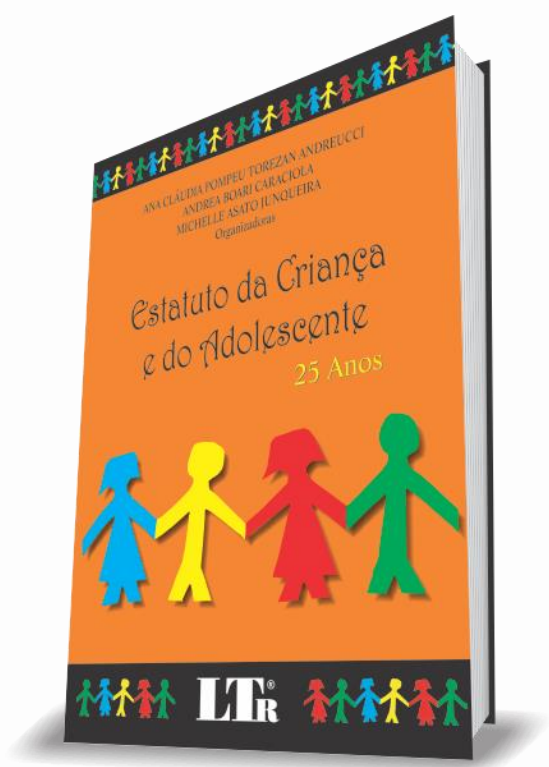
AÇÕES:

1

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

**PRENDER OU APREENDER
em flagrante delito:**

A abordagem decorrerá da hipótese de flagrante de exploração sexual de crianças e adolescentes ou favorecimento da prostituição.

A prostituição não configura crime. Será autuada em flagrante a pessoa que estiver promovendo a prostituição ou explorando sexualmente crianças e adolescentes.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:

1.1

Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de exploração sexual de crianças e adolescentes, capitulado no artigo 244 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) , quando a prostituição estiver sendo praticada por menor, ou pelo crime de favorecimento da prostituição, capitulado no artigo 228 do Código Penal.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER em flagrante delito ou
APREENDER em flagrante de ato
infracional.



1.2 Informar sobre os direitos e as
garantias;



1.3 Observar o POP de Mudança de
Curso da Ação, caso haja reação
do infrator;



1.4 Observar o POP de Uso de
Algemas, caso haja resistência
do infrator, fundado receio de
fuga, ou perigo à integridade
física própria ou alheia, por
parte do preso ou de terceiros;



1.5 Observar o POP de
Mudança de Curso da Ação,
caso haja reação do infrator;

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;



2.2. Apresentar o(s) infrator(es), agenciador e contratante, e a vítima à DP;



2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;



2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);



2.5. Lançar em Relatório de Serviço;



2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

CONDUTAS ANTISSOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – VENDA DE DROGAS



COMPETÊNCIAS LEGAIS:

Lei Nº 11.343/06, art. 33 – Tráfico Ilícito de Drogas;

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8069/90;

Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito,

AÇÕES:

1

PRENDER em flagrante delito ou **APREENDER** em flagrante de ato infracional.

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:

P
206

Drogas

P 206

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER ou APREENDER em flagrante delito

A abordagem ocorrerá quando o guarda se deparar com a situação de flagrância, ou seja, quando a venda da droga estiver ocorrendo. O Guarda Municipal de Itaboraí poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art. 301 do Código de Processo Penal (CPP).



1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de tráfico ilícito de entorpecente, capitulado no artigo 33 da Lei Nº 11.343/06. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER em flagrante delito ou
APREENDER em flagrante de ato
infracional.



1.2. Informar sobre os direitos
e as garantias;



1.3. Apreender a substância
comercializada e o dinheiro em
posse do vendedor;



1.4. Reter o comprador da
substância entorpecente;



1.5. Observar o POP de Mudança
de Curso da Ação, caso haja
reação do infrator e do
comprador;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER em flagrante delito ou
APREENDER em flagrante de ato
infracional.



1.6. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator ou do comprador, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;



1.7. Comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;



2.2. Apresentar o infrator (vendedor), o comprador, a substância entorpecente e o dinheiro ao delegado;



2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;



2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);



2.5. Lançar em Relatório de Serviço;



2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

CONDUTAS ANTISSOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – CONSUMO DE DROGAS NO ESPAÇO PÚBLICO



P 207

COMPETÊNCIAS LEGAIS:

Lei Nº 11.343/06, art. 28 – Uso de Drogas Ilícitas;

Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito;

AÇÕES:

1

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:

A abordagem ocorrerá quando o Guarda Municipal se deparar com a situação de flagrância, ou seja, quando o consumo da droga estiver ocorrendo. Embora o consumo de drogas não seja penalizado com prisão, o usuário deverá ser apresentado à autoridade policial em razão da previsão de aplicação de outros tipos de pena.

(CARACTERIZAÇÃO DA FLAGRÂNCIA)

P
206



1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito por infringir o dispositivo legal capitulado no artigo 28º da Lei Nº 11.343/06. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:



1.2. Informar sobre os direitos e as garantias;



1.3. Apreender a substância consumida;



1.4. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;

P
207



1.5. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;



1.6. Comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;



2.2. Apresentar o infrator e a substância supostamente entorpecente ao delegado;



2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;



2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);



2.5. Lançar em Relatório de Serviço;



2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

CONDUTAS ANTISOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – DESACATO



207

COMPETÊNCIAS LEGAIS:

Código Penal, art. 331 –
Desacato;

Código de Processo Penal, art.
301 – Prisão em Flagrante Delito;

AÇÕES:

1

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:

O crime de desacato ocorre contra funcionário público em razão de sua função. Não são raros os casos de desacato que resultam da falta de habilidade do funcionário público em conduzir a intervenção. Em razão disso, o Guarda precisa estar preparado para controlar a situação diante de uma resistência verbal. Ver o POP de Mudança de Curso.



1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de desacato, capitulado no artigo 331º do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional;

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:



1.2. Informar sobre os direitos e as garantias;



1.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;



1.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;



1.5. Comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;

2

CONDUZIR à Delegacia Policial:



2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;



2.2. Apresentar o infrator à DP;



2.3. Comunicar o encerramento à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;



2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);



2.5. Lançar em Relatório de Serviço;



2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço à Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

CONDUTAS ANTISOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO – AGRESSÕES À INTEGRIDADE FÍSICA



P
207

COMPETÊNCIAS LEGAIS:

Código Penal, art. 129 – Lesão Corporal;
Lei das Contravenções Penais, art. 21 -
Vias de Fato;

Código Penal, art. 137 – Rixa;

Código de Processo Penal, art. 301 –
Prisão em Flagrante Delito;

AÇÕES:

1

1. PACIFICAR o espaço público

2

2. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

3

3. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).



DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PACIFICAR o espaço público:

As brigas podem resultar ou não em lesão corporal. Quando não ocorre lesão, o fato configura vias de fato, capitulado no artigo 21 da Lei das Contravenções Penais. No outro caso, configura crime de lesão corporal, capitulado no artigo 129 do Código Penal. Ambas são punidas com prisão. A abordagem ocorrerá com o objetivo inicial de pacificar o espaço público. Apartar os envolvidos na briga.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1

PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:



1.1. Socorrer a vítima, caso necessário, ou acionar o Corpo de Bombeiros ou SAMU, através dos telefones 193 ou 192, dando ciência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí, através do telefone 153, e ao Comandante da Guarda Municipal;



1.2. Manter os envolvidos separados até a chegada do apoio;

2

PREENDER ou APREENDER em flagrante delito:



2.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de contravenção penal de vias de fato, capitulada no artigo 21 das Leis das Contravenções Penais ou pela prática de crime de lesão corporal, capitulado no artigo 129 do Código Penal ou pela prática de crime de rixa, capitulado no artigo 137 do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional;



2.2. Informar sobre os direitos e as garantias;



2.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;



2.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;

3

CONDUZIR à Delegacia Policial:



3.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas;



3.2. Apresentar o infrator à Delegacia Policial;



3.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;



3.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);



3.5. Lançar em Relatório de Serviço;



3.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço à Base da Guarda Municipal de Itaboraí, ao término do serviço;

ACESSO AOS VÍDEOS 1, 2, 3 e 4:



PIXAÇÃO



VANDALISMO



TRÁFICO DE DROGAS



DESACATO



Acesso ao vídeo 1 sobre Pixação: <https://www.youtube.com/watch?v=U8ZR1puS07g>

Acesso ao vídeo 2 sobre Vandalismo: <https://www.youtube.com/watch?v=BS5jufdlDvQ>

Acesso ao vídeo 3 sobre Tráfico de Drogas: <https://www.youtube.com/watch?v=cvO5fpP6ty4>

Acesso ao vídeo 4 sobre Crime de Desacato: <https://www.youtube.com/watch?v=zjNe6NdGJAE>

ATIVIDADE 1:

Assista os vídeos 1, 2, 3 e 4 e responda as questões abaixo:

- a) Qual vídeo você gostou mais de assistir? Por quê?
- b) No vídeo 1, o Procedimento Operacional Padrão foi adotado de forma correta pela Guarda Municipal? Discorra sobre o assunto, justificando sua resposta.
- c) No vídeo 2, quais são as Competências Legais do POP da Guarda Municipal?
- d) No vídeo 3, descreva algumas ações que foram adotadas pela Guarda Municipal nas Praças de Curitiba.
- e) O quê você achou da atuação da Guarda Municipal no vídeo 4? Discorra seus argumentos em, no mínimo, 10 linhas e, no máximo, 20 linhas. Não se esqueça de fazer menção às Competências Legais e às Ações.

ATIVIDADE 2:

Com base em sua experiência profissional, atuando como Guarda Municipal de Itaboraí, crie um Termo de Registro de Ocorrência (TRO) no espaço abaixo. Você pode escolher um dos temas estudados neste módulo:

- | | |
|--|--|
| 1. Urinar ou defecar em espaço público; | 5. Facilitação da prostituição de crianças e adolescentes; |
| 2. Pichação; | 6. Venda de drogas; |
| 3. Grupo de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou em conflito com a lei, com comportamento agressivo ou vagando; | 7. Consumo de drogas no espaço público; |
| 4. Vandalismo; | 8. Desacato; |
| | 9. Agressões à Integridade Física; |

RESPOSTA DA ATIVIDADE 2 (TRO):

ATIVIDADE 3:

Lance o Termo de Registro de Ocorrência (TRO), elaborado por você na atividade 2, em Relatório de Serviço a ser encaminhado, juntamente ao TRO, à Base da Guarda Municipal de Itaboraí - RJ, ao término do serviço.

RESPOSTA DA ATIVIDADE 3 (Relatório de Serviço):

GABARITO DAS ATIVIDADES 1, 2 E 3:

ATIVIDADE 1:

- a) Resposta pessoal;
- b) Sim, justificativa pessoal;
- c) Estudamos essas Competências Legais na página 10 da Resolução, P-204 Condutas antissociais e situações de risco - Vandalismo;
- d) d) Resposta pessoal; (Será preciso fazer menção às Ações da página 12 da Resolução, P-206 Condutas antissociais e situações de risco - Venda de Drogas);
- e) e) Resposta pessoal; (É de suma importância elucidar as Competências Legais e as Ações da página 14 da Resolução, P-208 Condutas antissociais e situações de risco - Desacato);

ATIVIDADE 2: Resposta pessoal;

ATIVIDADE 3: Resposta pessoal;